



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 102

Dispõe sobre a doação de terreno a Fundação SESP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, faz saber que a Câmara de Vereadores de Sítio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Fundação SESP, terreno localizado na Zona Urbana do Município de Sítio Novo, com as seguintes características, limites e metragens:

I-Terreno , localizado na Cidade de Sítio Novo;

II-Limites:A frente com a Rua Dom Emiliano, ao Norte, lateral direita com a Rua Leontino Nascimento, ao Oeste, lateral esquerda com a Rua Ministro Jonas, ao Leste, o fundo com terreno do Sr. Dorí Rodrigues Lopes, ao Sul.

III-Metragens:Frente com 100mts, Lateral Direita com 100mts, Lateral Esquerda com 100mts e Fundo também com 100mts, com uma área de 10.000m²(dez mil metros quadrados).

Parágrafo Único-O terreno objeto do caput, deste artigo, destina-se a construção de uma unidade de saúde.

Art.2º Se no prazo de 2(dois) anos a construção do que trata o Parágrafo Único, do Art.1º, desta Lei, não for realizada , voltará a área ao Patrimônio Municipal.

Art.3º As despesas decorrentes deste ato de doação, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Sítio Novo.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, aos três dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e pitenta e nove.

Alfredo do Nascimento
Alfredo do Nascimento

Prefeito

Municipal

José Ribamar Nascimento
José Ribamar Nascimento

Secretário-Chefe da S.A.C.